SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Antônio Albuquerque, 51 – Pilar.
Ouro Preto/MG – 35400-000
(31) 3559-3248

Ouro Preto,16 de outubro de 2026

CI nº 14986

ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 597/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE CARNES E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

O presente Adendo tem por finalidade complementar e esclarecer as disposições constantes do Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de carnes e produtos de origem animal destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, estabelecendo critérios relativos à apresentação de amostras, às condições de fornecimento e entrega e à qualificação técnica dos fornecedores.

As disposições constantes deste Adendo passam a integrar o Termo de Referência para todos os fins, permanecendo inalteradas as demais condições nele estabelecidas.

1. DAS AMOSTRAS

1.1. Da exigência

Será exigida a apresentação de amostras dos itens abaixo relacionados, para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO / TIPO
1	CARNE BOVINA (MIOLO DE PA), ISCAS, CONGELADA KG	**Educação**
2	CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDA KG	**Educação**
3	CARNE DE FRANGO PEITO SEM OSSO CONGELADO KG	**Educação**
4	CARNE SUÍNA CUBOS PERNIL	Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO / TIPO
5	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	**Educação**
6	CARNE BOVINA BIFE COXÃO MOLE	Assistência Social
7	CARNE BOVINA CUBOS MÚSCULO	Assistência Social
8	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL	Assistência Social
9	CARNE SUÍNA CUBOS LOMBO CONGELADA KG	Assistência Social
10	CARNE DE SUÍNO COSTELA	Assistência Social
11	CARNE FRANGO ASA CONGELADO KG	Assistência Social
12	CARNE FRANGO COXINHA DA ASA KG	Assistência Social
13	PEIXE FILÉ DE MERLUZA KG	Assistência Social
14	PEIXE BACALHAU	Assistência Social
15	EMBUTIDOS SALSICHA	Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO / TIPO
16	EMBUTIDOS BACON	Assistência Social
17	EMBUTIDOS LINGUIÇA DE SUÍNO	Assistência Social
18	EMBUTIDOS LINGUIÇA DE FRANGO	Assistência Social
19	EMBUTIDOS HAMBÚRGUER DE FRANGO	Assistência Social
20	EMBUTIDOS HAMBÚRGUER DE BOVINO	Assistência Social

1.2. Do prazo para apresentação

1.2. Do prazo para apresentação

AMOSTRA: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá encaminhar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, amostra de todos os itens arrematados para o endereço: Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha – Ouro Preto/MG, aos cuidados da gestão da Ata. Esse prazo poderá ser prorrogado por até mais até 03 (três) dias úteis, devendo ser solicitado através do e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br e autorizado pela gestão.

OBS: Apresentar amostra para análise em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório, devem ser apresentadas 01(uma) embalagem contendo 1.000 gramas (1 kg), de cada item.

1.3. Do local de entrega das amostras

As amostras referentes aos itens destinados à Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues à equipe técnica responsável pelo Setor de Alimentação Escolar/Nutrição da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na **Rua Hugo Soderi, nº 21, Bairro Saramenha, Ouro Preto - MG, CEP: 35400-000** (ou em endereço a ser indicado expressamente no Edital ou na convocação realizada pelo Pregoeiro).

A apresentação de amostra de item de uso exclusivo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, esta deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Antônio Albuquerque, n°51, Bairro Pilar, Ouro Preto MG.**

A entrega deverá observar o **prazo estabelecido na convocação**, bem como as demais condições previstas no instrumento convocatório para apresentação, identificação e avaliação das amostras.

1.4. Da análise das amostras

As amostras serão avaliadas quanto ao atendimento das especificações técnicas previstas para cada item, especialmente no que se refere à apresentação, corte, embalagem, peso, coloração, odor, textura, integridade, identificação, rotulagem, condições sanitárias e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos destinados à alimentação escolar serão avaliados pela equipe técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

A apresentação de produto em desacordo com as especificações estabelecidas poderá acarretar a sua reprovação, observados os procedimentos e consequências previstos no Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.1. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias demandantes e mediante solicitação, ordem de fornecimento, autorização ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

As quantidades solicitadas em cada entrega poderão variar de acordo com o consumo efetivo das unidades, respeitados os quantitativos registrados e contratados.

2.2. Entregas destinadas à Secretaria Municipal de Educação

Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues **diretamente nas unidades escolares, creches, EMEIs, APAE e demais unidades indicadas pela Secretaria**, conforme programação previamente estabelecida pelo Setor de Alimentação Escolar.

A periodicidade das entregas será definida de acordo com a necessidade da Administração e com a programação estabelecida pela equipe responsável, observadas as características perecíveis dos produtos.

2.3. Entregas destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deverão ser entregues nas unidades socioassistenciais indicadas pela Secretaria, especialmente nos equipamentos e unidades responsáveis pelo atendimento dos usuários e acolhidos, conforme endereços e quantitativos informados nas respectivas solicitações de fornecimento.

A indicação da unidade, endereço, quantitativo e demais informações necessárias será realizada pela Secretaria quando da emissão da solicitação ou ordem de fornecimento.

2.4. Condições de transporte

2.4. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

Os produtos deverão ser transportados em **veículos adequados ao transporte de alimentos, devidamente higienizados, em perfeito estado de conservação e que assegurem a manutenção das condições de higiene, integridade, qualidade e segurança dos produtos durante todo o percurso até o local de entrega**.

Os produtos que necessitem de **refrigeração ou congelamento** deverão ser transportados em condições que assegurem a manutenção da temperatura adequada à sua conservação, de acordo com as características do produto, suas especificações e a legislação sanitária aplicável.

Será admitida a utilização de veículo próprio, alugado ou pertencente a empresa transportadora contratada ou subcontratada pela licitante vencedora, desde que o veículo atenda integralmente às exigências sanitárias, de conservação, higiene, acondicionamento e controle de temperatura estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Quando houver utilização de transporte terceirizado ou subcontratado, **a responsabilidade pela adequada execução do transporte, pela conservação dos produtos e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência permanecerá integralmente com a contratada**, não havendo transferência de responsabilidade perante a Administração.

O compartimento destinado ao transporte dos alimentos deverá ser **limpo, organizado, protegido contra agentes contaminantes e adequado ao transporte de gêneros alimentícios**, não sendo admitido o transporte conjunto com animais, produtos químicos, substâncias tóxicas, materiais contaminantes ou quaisquer outros produtos que possam comprometer a qualidade ou a segurança dos alimentos.

Quando aplicável, o veículo deverá dispor de **equipamento ou instrumento adequado para o monitoramento da temperatura** dos produtos durante o transporte, especialmente no caso de alimentos refrigerados ou congelados.

Os alimentos deverão ser acondicionados de forma a **evitar contaminações, alterações de suas características, danos físicos, descongelamento indevido ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade e segurança sanitária**.

O transporte deverá observar as **normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte e à conservação de gêneros alimentícios e produtos de origem animal**.

2.5. Recebimento dos produtos

No ato da entrega serão verificadas, entre outras condições:

a) quantidade entregue;

b) integridade das embalagens;

c) identificação e rotulagem;

d) lote e prazo de validade;

e) peso e apresentação do produto;

f) condições de higiene;

g) temperatura do produto e do compartimento de transporte, quando aplicável;

h) sinais de descongelamento ou recongelamento;

i) presença excessiva de água, gelo ou líquidos;

j) características de cor, odor, textura e demais requisitos previstos nas especificações técnicas.

Os produtos que apresentarem embalagem violada, sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento, temperatura inadequada, características incompatíveis com as especificações ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança serão recusados.

A Contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital e no contrato.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA

Para fins de comprovação da capacidade técnica e da regularidade sanitária necessárias à execução do objeto, deverão ser apresentados, conforme aplicável à atividade desenvolvida e à abrangência da comercialização, os seguintes documentos:

3.1. Regularidade sanitária do estabelecimento

Certificado ou declaração do Serviço de Inspeção Federal – SIF, quando se tratar de estabelecimento sujeito à inspeção federal, ou documento expedido pelo **Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA**, quando aplicável, ou **Alvará/Licença Sanitária vigente**, expedido pelo órgão sanitário competente, conforme a natureza e a abrangência da atividade exercida pela empresa.

3.2. Inspeção dos produtos

Os produtos de origem animal deverão possuir registro, selo, carimbo ou identificação do serviço oficial de inspeção competente, conforme aplicável, tais como:

I – Serviço de Inspeção Federal – SIF;
II – Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou equivalente;
III – Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

A identificação deverá constar na embalagem ou rotulagem do produto, quando exigida pela legislação sanitária aplicável.

3.3. Regularidade do veículo de transporte

A empresa deverá apresentar **Certificado de Vistoria, Licença Sanitária ou documento equivalente do veículo/caminhão frigorífico**, expedido pelo órgão sanitário competente, quando exigível, comprovando que o veículo utilizado para o transporte dos produtos encontra-se apto ao transporte de alimentos perecíveis e refrigerados/congelados.

Durante a execução contratual, os veículos utilizados deverão permanecer em condições adequadas de conservação, higiene e funcionamento.

3.4. Capacidade técnica

A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com o fornecimento de carnes e/ou produtos de origem animal objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições previstas neste Adendo complementam o Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico para aquisição de carnes e produtos de origem animal e deverão ser consideradas em conjunto com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes do processo.

Em caso de divergência entre disposição genérica constante do Termo de Referência e condição específica estabelecida neste Adendo, deverá ser observada a disposição específica, sem prejuízo de eventual adequação do Edital pela unidade competente.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas ou complementadas pelo presente Adendo.

Edvaldo César Rocha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social